



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS /
TRANSITO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail obras@aluminio.sp.gov.br C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

É o registro da infração de trânsito, na qual será enviada ao proprietário do veículo (no endereço cadastrado no DETRAN), através de carta simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da infração.

Obs.: A Notificação é um aviso, tendo como objetivo, informar o proprietário da infração cometida, onde o mesmo pode indicar o condutor, caso o proprietário não seja o infrator, e ainda efetuar a Defesa de Autuação, que lhe é por direito, caso não concorde com a mesma.

DEFESA DE AUTUAÇÃO (PRÉVIA)

A Defesa da Autuação é uma instância administrativa instituída pela Resolução CONTRAN nº 404/2012 (alterada pelas Resoluções 424 e 442), que possibilita ao condutor indicado ou ao proprietário do veículo, defender-se de uma autuação por infração de trânsito, antes da aplicação da penalidade de multa.

Os requerimentos de Defesa da Autuação são analisados pela Autoridade de Trânsito, na qual lhe compete verificar a procedência dos argumentos de defesa no tocante à consistência do auto, tais como: casos de divergência de marca, modelo, espécie, erros de autuação ou de digitação; incorreção na identificação do local, cruzamento, via ou interseção inexistentes.

Obs.: As alegações ou argumentos que discutam o "mérito" e outros elementos que possam demonstrar o porquê a penalidade aplicada deve ser cancelada, são objeto de análise da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações e, devem constar do recurso contra a penalidade de multa, que só é possível após o recebimento da Notificação da Penalidade.

O julgamento dos recursos em primeira instância contra penalidades a infrações de trânsito é feito pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que tem como uma de suas características a completa autonomia de convicção e de decisão.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS /
TRANSITO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail obras@aluminio.sp.gov.br C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

A JARI é composta por membros indicados por várias organizações da sociedade civil, que julgam os recursos interpostos, sendo que o julgamento de cada recurso é feito por 5 membros, um deles atuando como relator que deve analisar as alegações do recorrente e formular seu parecer por escrito, parecer que pode ser acolhido ou rejeitado pelos outros 4 membros.

Obs.: Independente do resultado do recurso, será enviada ao proprietário do veículo uma carta de aviso do resultado, e no caso de indeferimento, ainda lhe é garantido o direito a recurso em 2ª instância.

Clique nos requerimento para visualizar o arquivo PDF

